

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2009

(DO SR. SARNEY FILHO)

***Requerimento de Informação
ao Senhor Ministro do Meio
Ambiente, sobre os
providências adotadas por
aquele Ministério e pelo
Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis - IBAMA,
no que tange à implementação
do Plano Ambiental de
Conservação e Uso do Entorno
de Reservatório Artificial –
PACUERA.***

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Meio Ambiente **Requerimento de Informação**, tendo em vista a obrigatoriedade de se elaborar Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA, estabelecido na Resolução CONAMA 302/2002, em decorrência

de dispositivos explicitados na Medida Provisória nº 2.166 de 2001, cujo objetivo é disciplinar o uso do reservatório e de seu entorno através de normas de uso, zoneamento, entre outros, e que referido Plano deve estar em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão ambiental, cumpre saber:

1- O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA está exigindo no rol da documentação necessária a análise dos processos de licenciamento ambiental de aproveitamentos hídricos, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do entorno de Reservatório Artificial - PACUERA?

2- Dentre as empresas geradoras de energia elétrica do país, quantas delas já aprovaram junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA seus respectivos Planos? E quantas estão em fase de elaboração?

3- Como se dá a delimitação da área de influência do Plano?

4- Como estão sendo avaliados e monitorados os Planos já aprovados?

JUSTIFICAÇÃO

Com surgimento dos reservatórios artificiais, em função da implantação de empreendimentos para o aproveitamento dos recursos hídricos, notadamente, Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, surgem inúmeros fatores que devem ser considerados, equacionados e controlados, voltados tanto para a necessidade de proteção ambiental, bem como para as possibilidades de aproveitamento econômico ou para lazer, em função da formação do novo lago.

Dentre as novas possibilidades estão empreendimentos ligados ao turismo, esportes náuticos, bem como outros usos legais previstos para as áreas de preservação ambiental - APPs.

Estas por sua vez, são espaços que se caracterizam como, extremamente relevantes, do ponto de vista da sua função ambiental, associada ao fluxo gênico entre flora e fauna e a proteção dos recursos hídricos.

As informações ora solicitadas estão fundadas no fato de que o empreendedor deve elaborar o referido Plano para reservatórios artificiais destinados à geração de energia e que a

conservação dos recursos hídricos em qualidade e quantidade é fundamental para o desempenho da atividade do setor.

Da mesma forma, deve ser considerado que no Brasil a energia elétrica proveniente de usinas hidrelétricas representa uma enorme participação no setor e que o Plano em questão constitui uma importante ferramenta para a proteção destes recursos naturais e que permite a identificação de ações necessárias para se preservar tais recursos, e que ainda os usos e ocupações irregulares das margens dos reservatórios e a preservação da área de preservação permanente tem sido uma grande preocupação dos órgãos ambientais.

Sala das Sessões, de março de 2009

Deputado SARNEY FILHO

Líder do PV